



TERMO DE REFERÊNCIA nº 003/2024-SEAL (Setor de Almoxarifado)

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de material de consumo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas abaixo:

LOT E	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANTID ADE	UNIDADE DE MEDIDA	EMBALAGEM
1	1	Café em pó torrado e moído, tradicional, ponto de torra clássica grau 3, empacotado a vácuo, com selo de pureza ABIC, marca Melitta, 3 Corações, Bom Jesus ou similar, <u>em embalagem contendo 500g</u> . Validade de, no mínimo, 70% do prazo final a partir da data de entrega, claramente expresso na embalagem do produto. Deverá estar de acordo com a RDC 277, de 22/09/2005, da ANVISA.	200	Pacote 500g	Caixa com 20 pacotes de 500g cada.
	2	Açúcar refinado, branco, <u>em embalagem contendo 1 kg</u> , com prazo de validade de, no mínimo, 70% do prazo de validade a partir da data de entrega, claramente expresso na embalagem do produto.	30	Kg	Pacote com 10kg.
	3	Adoçante de stevia ou sucralose , em tubos de 100 ml, referência marcas “Zero Cal”, “Adocil” ou “Linea” .	12	unidade	Frasco 100ml
	4	Copo descartável BIODEGRADÁVEL para água. Copos de 180ml ou 200ml, acondicionados em caixas lacradas com 2500 unidades por caixa.	10	Caixa com 2.500 unidades	Caixa com 2.500 unidades

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.



1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.4. A contratação será em entrega única.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação se dá pela necessidade de atender as demandas do SEAL para fornecimento de material de consumo para os setores do TCE-RS.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. O TCE-RS, através do Setor de Almoxarifado, pretende adquirir materiais de consumo para reposição do estoque.

3.2. Os materiais a serem adquiridos serão parte de uma solução de fornecimento de bens de consumo para a qual já estão disponíveis os demais recursos necessários. A aquisição dos itens elencados neste Termo (1.1), deverá contemplar o atendimento único da parte material necessária a compor o restante da solução já atendida por outras contratações no âmbito da Instituição.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O(s) bem(ns) entregue(s) deverá(ão) ser novo(s), sem uso anterior, e estar estritamente de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

4.2. Os critérios de sustentabilidade estão inseridos na descrição do objeto.

4.3. Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021).

4.3.1. Não há exigência de marcas, apenas alguns exemplos de marcas de referência na descrição dos objetos.

4.4. Exigência de amostra ou prova de conceito (Art. 41, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021).

4.4.1. Não será exigido.

4.5. Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço (Art. 41, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021).

4.5.1. Não se aplica.



4.6. Prova de qualidade de produto (Art. 42 da Lei nº 14.133, de 2021).

4.6.1. Não se aplica.

4.7. Subcontratação

4.7.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.8. Garantia manutenção e Assistência Técnica (ou suporte técnico).

4.8.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4.9. Garantia da contratação

4.9.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.10. Necessidade de vistoria.

4.10.1. Não se aplica.

4.11. Demais requisitos da contratação.

4.11.1. Não se aplica

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de entrega.

5.1.1. O recebimento do objeto obedecerá ao disposto no art. 140 da Lei 14.133/21 e à Resolução TCE/RS vigente.

5.1.2. O prazo de entrega dos bens é de quinze (15) dias (dias corridos), contados da data de assinatura do contrato, em remessa única, no seguinte endereço Rua Gen. Bento Martins, 168 - Centro Histórico, CEP 90010-080 - Porto Alegre – RS. No setor de Almoxarifado, 2º andar. No horário de 10 horas às 18 horas, de segunda à sexta-feira.

5.1.3. Caso o licitante requeira prorrogação do prazo de entrega do objeto, deverá apresentar as razões do pedido por escrito, justificando o atraso ao Tribunal antes de findar o prazo pré-determinado, cabendo ao setor responsável pela fiscalização a apreciação do pleito.

5.1.4. O local de entrega poderá ser alterado, dentro do mesmo município, mediante comunicação do Tribunal.

5.1.5. O Tribunal emitirá o termo de recebimento nas seguintes condições:

5.1.5.1. Provisoriamente, dentro do prazo de 5 (cinco) dias, contados da data da entrega do objeto;



5.1.5.2. Definitivamente, após a verificação de qualidade e quantidade, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório.

5.1.6. Os termos de recebimento provisório e definitivo poderão ser supridos pelo ateste efetuado por servidor designado no verso da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), se puder realizar a verificação de conformidade do material no mesmo momento do seu recebimento.

5.1.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de cinco (5) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.2. Condições de atendimento à garantia, manutenção e assistência técnica.

5.2.1. Não se aplica.

5.3. Outras condições de entrega.

5.3.1 Não se aplica

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Fiscalização

6.4.1. A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação pelo Tribunal através de fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.4.2. A fiscalização do Tribunal, em especial, terá o dever de verificar a qualidade do objeto a ser entregue, observando todas as exigências editalícias, podendo exigir sua reexecução quando este não atender os termos do que foi proposto e Contratado, sem qualquer ônus para o Tribunal e sem que assista ao Contratado qualquer indenização pelos custos daí decorrentes.

6.4.3. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos



mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.4.4. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.4.5. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.5. Sanções administrativas.

6.5.1. As sanções administrativas por descumprimento total ou parcial das condições deste Termo de Referência estão previstos no edital/contrato/pedido.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Forma de medição

7.1.1 Unidades entregues de acordo com as especificações.

7.2. Prazo de pagamento

7.2.1. O procedimento de pagamento e o prazo seguirá a Resolução vigente do TCE que estabelece a ordem cronológica de pagamentos e poderá constar pormenorizada no edital/contrato/pedido/documento informativo.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento conforme enquadramento a ser feito pela SOF.

8.2. Exigências de habilitação

8.2.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

8.2.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

8.2.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:



8.2.3.1. Não haverá exigências relativas à qualificação técnica.

8.3. Participação de consórcio e cooperativas

8.3.1 Não será admitida a participação de pessoas jurídicas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, por não se tratar de execução contratual de dimensão de alta complexidade e grande vulto financeiro.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso de forma a possibilitar que os licitantes ofertem propostas com valores mais condizentes aos praticados no mercado, considerando suas próprias estimativas de custos, sem que exista interferência externa. No entanto, não haverá prejuízo à transparência, visto que a informação será publicizada após o julgamento das propostas.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A contratação será atendida pela dotação orçamentária a ser informada pela SOF.

11. EQUIPE DE APOIO

11.1. Indicação de equipe de apoio (ideal 2 ou mais):

11.2. Sugestão de fiscais e suplentes:

11.2.1. **Marcus Vinicius Soares e Silva**, Oficial de Controle Externo, matrícula nº 17004650 – SEAL.

11.2.2. **Renata Pereira Medina**, Oficial de Controle Externo, matrícula nº 14310724 – SEMAP.

Porto Alegre, 21 de novembro de 2024.

Elaborado por: **Marcus Vinicius Soares e Silva**, Oficial de Controle Externo, matrícula nº 17004650 – SEAL.

Aprovado por: **Renata Pereira Medina**, Oficial de Controle Externo, matrícula nº 14310724 – SEMAP.